

**Ata da Sessão Plenária Ordinária
da Câmara Municipal de Santo
Antônio dos Lopes – MA, realizada
em 14 (quatorze) de agosto de 2026
(dois mil e vinte e seis)**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis), a Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, sob a presidência do senhor vereador José Rauricio Justino da Silva e a presença dos vereadores e vereadoras; Claudio Dias de Lima, Cassia Barbosa Cabral Oliveira, Evaneide Cantanhede Silva e Silva, Gilmar Pereira dos Santos, Ivon Alves dos Santos, Ivo Barbosa dos Santos, José Henrique Soares Paiva e Raimundo José Barbosa, reuniram-se em Sessão Plenária Ordinária no salão de reunião de sua sede própria, à Rua Osvaldo Rocha, nº 27, Centro, nesta cidade. Havendo número legal, o senhor presidente, proferindo as seguintes palavras: “SOB A PROTEÇÃO DE DEUS”, declarou aberta a sessão, desejando boas-vindas aos senhores vereadores e vereadoras, aos funcionários presentes e ao público presente. Em seguida, teve início o **PEQUENO EXPEDIENTE**, ocasião em que o senhor presidente solicitou à primeira secretária que procedesse à leitura das atas das sessões anteriores. Realizada a leitura, o senhor presidente consultou os senhores vereadores e vereadoras quanto à aprovação das referidas atas, sendo as mesmas aprovadas, passando posteriormente à assinatura dos vereadores, na forma regimental. Passando para a **ORDEM DO DIA**, o senhor presidente solicitou à primeira secretária que procedesse à leitura do Projeto de Lei nº 023/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, sendo realizada a leitura do referido projeto. Em seguida, o senhor presidente colocou o Projeto de Lei nº 023/2026 em primeira discussão, pelo prazo regimental de até 10 (dez) minutos por orador, franqueando inicialmente a palavra ao **Dr. Pedro Henrique Farias Dias**, para prestar os devidos esclarecimentos técnicos acerca da matéria, e antes desejou votos de boas-vindas ao senhor presidente, os demais vereadores, população, funcionários desta Casa. Passando ao projeto em pauta, o **Projeto de Lei nº 023/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, inicialmente, quanto à sua formalidade, gostaria de esclarecer que os trâmites necessários ao processo legislativo foram devidamente efetivados. O projeto está sendo colocado hoje na Ordem do Dia para a primeira discussão, observando o regime ordinário de tramitação desta Casa. Por se tratar de um projeto de autoria do Poder Executivo, ele será apreciado em dois momentos. Hoje é o momento de realizarmos a primeira discussão, ou seja, o primeiro momento para tirar dúvidas, compreender, debater e fazer as colocações necessárias acerca da matéria. Finalizada a discussão, o projeto será submetido à votação em primeiro turno. Essa votação não significa a aprovação definitiva do projeto, mas apenas permite que ele seja levado a uma sessão posterior para o segundo turno, ocasião em que novamente poderá ser discutido e, posteriormente, votado. Sendo aprovado em segundo turno, será encaminhado ao Poder Executivo. Portanto, o momento de hoje é de compreender o objeto do projeto, esclarecer dúvidas, discutir a matéria e fazer as colocações que forem necessárias por parte dos vereadores. O projeto trata da **criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**. O objetivo do

Conselho, conforme estabelecido no artigo 3º, é acumular diretrizes e promover políticas públicas em defesa dos interesses das mulheres, incluindo a criação de programas, ações de incentivo e medidas de combate à violência doméstica. A finalidade principal desse Conselho é atuar em favor das mulheres, seja no combate à violência, seja na formulação de políticas de incentivo pessoal, empresarial e social, da forma que o próprio Conselho entender ser mais adequada para alcançar mulheres de todos os níveis e camadas sociais da nossa população. O Conselho será composto por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil. Conforme previsto no artigo 4º, haverá representantes de diversas secretarias municipais, entre elas a Secretaria da Mulher, a Secretaria da Saúde, a Secretaria da Educação, a Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Comunicação, além de membros da sociedade civil organizada. Também está prevista a participação de representantes do sindicato rural, do sindicato dos produtores rurais, de entidades religiosas, sendo um representante da Igreja Católica e um representante da Igreja Evangélica, além de duas cidadãs que deverão possuir reputação elevada e reconhecida atuação na defesa dos direitos das mulheres, no combate à violência e na defesa dos interesses da população. Dessa forma, será constituído um Conselho bastante diversificado, composto por pessoas de diferentes segmentos da sociedade civil organizada e do Poder Público, com o intuito de garantir diversidade e pluralidade de entendimentos para alcançar os objetivos propostos. Inicialmente, após a criação do Conselho, como ainda não existe um órgão constituído que possa promover o edital destinado à escolha dos representantes da sociedade civil, cada secretaria municipal deverá indicar o seu respectivo representante. Quanto aos representantes da sociedade civil, haverá um edital e uma eleição, que, neste primeiro momento, será conduzida pela Secretaria da Mulher. Após a formação do Conselho, os próximos editais serão geridos pelo próprio Conselho. O projeto de lei, portanto, estabelece a base legislativa para a criação e o funcionamento do Conselho. Uma vez constituído, caberá ao próprio Conselho elaborar sua regulamentação específica, inclusive o seu regimento interno e outras normas necessárias ao seu funcionamento. O projeto de lei trata, portanto, da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e do Fundo Municipal, que será gerido pelo próprio Conselho. Nesse momento, passo a palavra aos vereadores para que, caso possuam alguma dúvida, possam apresentá-la e contribuir para o debate acerca do projeto. Em seguida, foram prestados esclarecimentos acerca do regime de tramitação do projeto, destacando-se que, naquele momento, não estava sendo solicitada uma votação definitiva, mas sim realizada a primeira discussão da matéria, que seria posteriormente levada a uma nova sessão para continuidade da tramitação. Foi explicado que existem diferentes regimes de tramitação dos projetos de lei nesta Casa. Os projetos que são apreciados e votados na mesma sessão seguem, em regra, regime de urgência. Já no regime ordinário, como é o caso da matéria em discussão, o projeto segue um procedimento que envolve mais de uma sessão para sua apreciação. Foi esclarecido, ainda, que o referido projeto já se encontrava em tramitação nesta Casa havia aproximadamente 15 (quinze) dias, tendo sido dada ciência aos vereadores e disponibilizado o acesso à matéria. Os trâmites internos também já haviam sido realizados. Dessa forma, a sessão representa um momento institucional para que vereadores, assessoria jurídica e demais envolvidos possam analisar, conversar e discutir a matéria, verificando a existência de eventuais dúvidas ou a necessidade de alteração de algum dispositivo do projeto. Caso necessário, poderão ser apresentadas as emendas pertinentes. Foi

reforçado que, não havendo novas considerações ou alterações a serem propostas, o trâmite seguirá para a votação em primeiro turno, permanecendo aberta, na sessão seguinte, nova oportunidade para discussão e apresentação de eventuais colocações. Após essa segunda etapa, o projeto poderá ser submetido à votação final, conforme o procedimento regimental. Encerrada a primeira discussão, o senhor presidente colocou o projeto em votação nominal, em primeiro turno, o projeto foi aprovado em primeiro turno, conforme o resultado registrado na sessão, por unanimidade. Encerrada a **ORDEM DO DIA**, o senhor presidente passou para o **GRANDE EXPEDIENTE**, franqueando a palavra aos senhores vereadores e vereadoras para suas manifestações e nenhum fez uso da palavra. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, proferindo as seguintes palavras: “**SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**”, declarou encerrada a sessão. E, para constar, nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada por que de direito. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, 14 (quatorze) de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).